

## **INEXIGIBILIDADE 021/2025 – PROCESSO 063/2025**

**TAIRO BALARDIN**, Prefeito Municipal de Campestre da Serra, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea *a* e *c* da Lei 14.133/2021, reconheceu a inexigibilidade de licitação para contratação abaixo relacionada:

- Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para captação de recursos, consultoria na área administrativa, prospecção de fontes de recursos, assessoria na elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera estadual e federal, fornecendo suporte técnico para o gerenciamento dos projetos, visando garantir a qualidade e efetividade nas ações desenvolvidas e o aumento da capacidade de novos investimentos para o Município.

- Valor total para o período de 12 meses: R\$ 42.000,00 (Sendo o valor mensal R\$ 3.500,00)

- Empresa contratada: Dengo e Cassel Consultoria e Assessoria Ltda

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de setembro de 2025.

Tairo Balardin  
Prefeito Municipal